Sarzedo, 19 de maio de 2003.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 10/2003.
REF. SUBVENÇÃO SOCIAL

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências."

Para fazer face à criação orçamentária requerida será anulada parcialmente dotação orçamentária relativa a Secretaria de Obras.

Trata-se de gasto previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, todavia, em observância ao disposto na Lei Ordinária n.º 209/2003 e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho-lhes a presente solicitação, considerando sua importância social e a inexistência de dotação específica no orçamento vigente.

Dessa forma, atento ao artigo 27, XI, "b", da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, protestos de consideração e apreço.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

RECEBIDA 1.ª VIA
EM 19/05/03

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

PROJETO DE LEI Nº 16 /2.003

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2061 _____Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 _____ Educação.
12.367 _____ Educação especial.
12.367.0252 _____Educação Compensatória.
12.367.0252.2.102 _____Manutenção de convênio com a APAE-Brumadinho.
3390.43 - Ficha 369 - Subvenções Sociais _____R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à criação do crédito orçamentário tratado no art. 1º desta Lei serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

2081- Secretaria Municipal de Obras
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0021 - Reg. e Fiscalização Serviços Públicos
04.122.0021.2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
3390.39 - Ficha 280 - outros serviços terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através desta Lei, está autorizado a firmar Convênio com a APAE de Brumadinho, objetivando disponibilizar ensino especializado a crianças de nossa comunidade que necessitem de educação diferenciada, no

José Pedro Pires

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), relativo ao mês de maio, e 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de maio de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 09/2003

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

2061.....Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.....Educação
12.367.....Educação especial
12.367.0252.....Educação compensatória
12.367.0252.2.102.....Manutenção de convênio com a APAE – Brumadinho
3390.43 – Ficha 369 – Subvenções sociais.....R$10.000,00

Art. 2º - Para fazer face à criação do crédito orçamentário tratado no art. 1º desta Lei serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

2081.....Secretaria Municipal de Obras
04.....Administração
04.122.....Administração Geral
04.122.0021.....Reg. e Fiscalização Serviços Públicos
04.122.0021.2086.....Manutenção da Secretaria M. de Obras
3390.39 – Ficha 280 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R$10.000,00

Art. 3º - O Executivo Municipal, através desta Lei, está autorizado a firmar Convenio com a APAE de Brumadinho, objetivando disponibilizar ensino especializado a crianças de nossa comunidade que necessitem de educação diferenciada, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), relativo ao mês de maio, e 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente da Câmara

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Vice-Presidente

Mércia Rodrigues da Silva
Secretária

Parecer sobre Projeto de Lei nº 16/2003

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$10.000,00 à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$10.000,00 à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação.

A competência do Município para legislar sobre as questões próprias às dos servidores públicos municipais está plenamente garantida nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigo 9º, VIII).

Com referência à análise da iniciativa do respectivo projeto de lei, tal requisito foi plenamente observado, uma vez que cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo municipal a iniciativa de projetos que visem alterar dotações contida na lei orçamentária municipal.

Portanto, no presente caso, os requisitos legais de iniciativa e competência legislativa foram obedecidos, concluindo esta Comissão que o mesmo está apto para ser colocada em pauta de votação por esta Egrégia Casa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade do Projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2003.

Mércia Rodrigues da Silva.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

LEI N.º 210/2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2061 _____Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 _____ Educação.
12.367 _____ Educação especial.
12.367.0252 _____Educação Compensatória.
12.367.0252.2.102 _____Manutenção de convênio com a APAE-Brumadinho.
3390.43 - Ficha 369 - Subvenções Sociais _____R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à criação do crédito orçamentário tratado no art. 1º desta Lei serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

2081- Secretaria Municipal de Obras
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0021 - Reg. e Fiscalização Serviços Públicos
04.122.0021.2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
3390.39 - Ficha 280 - outros serviços terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através desta Lei, está autorizado a firmar Convênio com a APAE de Brumadinho, objetivando disponibilizar ensino especializado a crianças de nossa comunidade que necessitem de educação diferenciada, no valor

José Pedro Pires

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica
OAB/MG 72.765

de R$3.000,00 (três mil reais), relativo ao mês de maio, e 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 20 de maio de 2003.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Fabrício Pontes Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.755